



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**

**PRELIMINARES**

A presente licitação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações de serviços de pedreiros por m<sup>2</sup> de acordo com as condições constantes no Edital de Credenciamento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Tocantins - TO de demais Fundos Municipais, que se regula por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

- ✓ ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ✓ ANEXO II - TERMO DE ADESÃO
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

*“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”*

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.



## **1 - DO OBJETO:**

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações de serviços de pedreiros por m<sup>2</sup> de acordo com as condições constantes no Edital de Credenciamento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Tocantins - TO de demais Fundos Municipais. **A Comissão Permanente de Licitações**, estará recebendo, **a partir do dia 09 de maio de 2023, no horário das 08:00**, as solicitações de credenciamento pelos interessados.

## **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- b) Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 3, na Comissão de Licitação da PM de Dois Irmãos do Tocantins - TO, a partir do dia 09 de maio de 2023 e perdurará pelo período de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 17h00min, sendo obrigatória sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins /TO.

2.2 – O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade e entrega dos documentos solicitados, devendo ser controlado e fiscalizado pelo Departamento de Compras e Serviços do Município.

## **3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **3.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA.**

- I) - Contrato social ou documento juridicamente equivalente;
- II- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III – Prova de regularidade por meio de competente certidão, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.
- V- Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VI - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.
- VII - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).
- VII – Termo de Adesão ao credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
- IX) Atestado emitido por pessoa física ou jurídica, público ou privado atestando que o profissional realizou serviços com qualidade. (Modelo anexo IV).

3.2 – Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público do Departamento de Compras ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

3.3 – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.4 – Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO.



3.5 – A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação. **Considerar-se-á habilitada apenas quem apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 30 (trinta) dias.**

3.5.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

3.5.2 Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

#### **4 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:**

4.1 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital e anexos, deferirá ou indeferirá o pedido;

4.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

4.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

4.4 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

#### **5 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

5.1 – Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone: (63) 3362-1228, E-mail: [cpl@doisirmaos.to.gov.br](mailto:cpl@doisirmaos.to.gov.br), no horário de expediente.

5.2 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

5.3 – Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Compras, Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, a qualquer tempo, na qual deseje se credenciar.

5.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados no Departamento de Compras e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

#### **6 DA HOMOLOGAÇÃO:**

6.1 – O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

#### **7 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 Conforme Termo de Referência;

#### **8 – DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

8.1 – Conforme Termo de Referência;

#### **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – Conforme Termo de Referência.

#### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2023 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos especificados no Termo de Referência.

#### **11 - DOS PRAZOS DE INICIO DOS SERVIÇOS**



Conforme Termo de Referência.

## **12 – DA FORMA DE REAJUSTE**

Conforme Termo de Referência.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.

13.2 A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

13.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [cpl@doisirmaos.to.gov.br](mailto:cpl@doisirmaos.to.gov.br) ou pelo telefone (63) 3362-1228.

13.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web do município, ou no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins ficando as licitantes obrigadas a cessá-los para a obtenção das informações.

13.5 presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Dois Irmãos do Tocantins - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

13.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

13.8. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implica rá em direito à contratação das EMPRESAS / CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇOS de preferência por via eletrônica expedida e assinada pelos responsáveis.

13.9 A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Dois Irmãos do Tocantins –TO, 18 de abril de 2023.

**Jadson Pereira da Fonseca Chaves**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2023  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023-PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações de serviços de pedreiros por m<sup>2</sup> de acordo com as condições constantes no Edital de Credenciamento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Tocantins - TO de demais Fundos Municipais.

2. **JUSTIFICATIVA:**

O presente procedimento de credenciamento tem por objetivo oferecer a profissionais autônomos ou microempresas a oportunidade de participar de certames, fomentando, assim, a economia e a geração de renda em nosso município. Para administração municipal, as vantagens são inúmeras, principalmente a facilidade de chamamento da mão de obra para realização de serviços comuns.

Registra-se, que este tipo de contratação de serviços comuns proporcionará à administração pública municipal um serviço eficiente, bem como pequenas obras civis.

Por fim, tais serviços são essenciais para população e reduzem custos para administração.

O município juntamente com a secretaria de Assistência Social tem um projeto de construção de casas populares, no intuito

A Lei Municipal nº 647 de 20 de março de 2023, dispôs sobre “A CONSTRUÇÃO E DOAÇÃO DE CASAS POPULARES AOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIA”, que tem como objetivo a construção e doação de unidades habitacionais a famílias carentes do município. A lei estabeleceu também como critérios para ser beneficiário do programa a comprovação da residência no município, renda per capita familiar de até um salário mínimo, comprovação de inscrição do beneficiário no Cadastro Único do Governo Federal e a inexistência de outras propriedades urbanas ou rurais destinadas à habitação própria e familiar.

Com base nos cadastros realizados e inspeções realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município, foi verificada a necessidade de edificação de unidade habitacional em área urbana pública. Foi levantada a demanda de edificação, o município solicitou orçamento para verificação do preço para a construção da edificação mediante elaboração de projeto de engenharia com padronização das edificações a serem doadas, que poderá atender o beneficiário e garantir o direito constitucional à moradia, com melhoria da qualidade de vida da população.

O Departamento de Engenharia do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, atendendo a orientação planejada e debatida pela Administração, elaborou projetos para edificação das casas, prevendo a execução.

O memorial descritivo e os projetos básicos elaborados pelo Departamento de Engenharia para a edificação padrão das moradias a serem executadas, ficam integrando este termo de referência para todos os fins de direito.

Assim, demonstrada a necessidade e justificativa da atuação do Poder Público para efetivação do direito constitucional à moradia, requer seja deflagrado procedimento licitatório para a contratação de empresa de engenharia para a construção de Unidades Habitacionais Populares, conforme a composição de serviços, planilha de orçamento e cronograma-físico-financeiro elaborados pelo Departamento de Engenharia.

3. **OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a Administração Pública Municipal recorrerão, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada OS - Ordem de Serviços expedida por responsável designado pelo órgão competente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO**  
**ADM. 2021-2024**



Esta Chamada Pública ficará **aberta pelo período integral de 12 (doze) meses** á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente aos serviços quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

Os serviços deverão ser prestados nos endereços informados na Autorização de Serviços localizadas no território do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, somente através da emissão e apresentação da respectiva ORDEM DE SERVIÇOS não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 4 deste Termo de Referência, cujas quantidades são meramente estimativas.

A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica ORDEM DE SERVIÇOS, em uma via, expedida pelo Responsável designado pela Secretaria solicitante, na qual deverá conter especifica descrição do serviço a ser realizado e o endereço do imóvel/sala/departamento e assinatura do servidor designado.

Após a realização de cada serviço a empresa fornecedora da mão de obra, deverá informar a quantidade de horas utilizadas para concluir o serviço, valor, data e assinatura do solicitante, comprovando a informação anterior.

As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

#### 4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES

ITEM	UN	TIPOS DE SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DO M <sup>2</sup>
01	m <sup>2</sup>	<b>SERVIÇOS DE PEDREIRO:</b> Serviços de alvenaria. compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.	1.006,20 m <sup>2</sup>	R\$ 430,00

#### 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se á Administração Pública



Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda;

A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

Após o credenciamento, será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente

## **6. DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados em nome do Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, acompanhado de cada Ordem de Serviço emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (*§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

## **7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**



As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 3 deste Termo de Referência.

A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas /credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

#### **8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:**

A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / CREDENCIADAS:**

Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste Termo de Referência, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada Ordem de Serviços e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste TR.

Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO através do Departamento de Compras/Licitações;

Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função (s) constantes em cada Ordem de Serviço nos prazos estipulados no ITEM 2 deste Termo de Referência.

Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.

Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO**  
**ADM. 2021-2024**



Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e E P C ' s, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados.

A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO isento de qualquer vínculo empregatício.

Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.

Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.



As EMPRESA(s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO:**

Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste TR.

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO para a adoção das providências saneadoras.

#### **11. DO TERMO DE ADESÃO**

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO**  
**ADM. 2021-2024**



A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste TR, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente TR e seus anexos, OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

### **13. DAS PENALIDADES:**

Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO**  
**ADM. 2021-2024**



Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no TERMO DE ADESÃO e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de Dois Irmãos do Tocantins/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar a TERMO DE ADESÃO ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada OS ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido.

c) Descrédenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste TR com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2023 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>
03.05.16.482.0106.1.010	1.500.0000.00000	<b>3.3.90.39</b>

Para o ano/exercício 2023 a execução dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE ADESÃO ficará adstritas à existência de dotações orçamentárias.



Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal e os provenientes de transferências governamentais.

#### **15. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO:**

O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **16. DAS PRERROGATIVAS**

As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/ MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

#### **17. DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE ADESÃO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estão de acordo com este documento:

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 20 de abril de 2023.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO**  
**ADM. 2021-2024**



---

**Jadson Pereira da Fonseca Chaves**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

---

**Rosinauria Lopes Pereira**  
**Gestora do FMAS**

---

**Geciran Saraiva Silva**  
**Prefeito**



ANEXO II  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 339/2023  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023-PMP

AO

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIROS POR M<sup>2</sup> DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO DE DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo, profissão, residência, estado civil, etc...) pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. 001/2023, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXX, conforme especificações gerais, para possíveis manutenções e conservação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada ORDEM DE SERVIÇOS.

ITEM	UN	TIPOS DE SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DO M <sup>2</sup>
01	m <sup>2</sup>	<b>SERVIÇOS DE PEDREIRO:</b> Serviços de alvenaria. compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.	1.006,20 m <sup>2</sup>	R\$ XX.XXX,XX

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como a os preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento.

Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Temos ciência de que as quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada a cada caso.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO**  
**ADM. 2021-2024**



O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, ..... de ..... de 2023.

*Nome:*

*CNPJ/CPF:*

*Carimbo da Empresa com CNPJ*





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TRADIÇÃO, TRABALHO E COMPROMISSO  
ADM. 2021-2024



ANEXO III  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 339/2023  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023-PMP

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 e Credenciamento nº 001/2023, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Dois Irmãos do Tocantins -TO; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_